



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO  
Seção de Contratos

## TERMO ADITIVO

**Processo SEI nº 0011443-14.2020.4.01.8008**  
**Pregão Eletrônico nº 25/2020**

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2020** DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, COPEIRAGEM, SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS NAS DEPENDÊNCIAS DA JUSTIÇA FEDERAL - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DIIE **PATOS DE MINAS**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS E A EMPRESA **VITHA SERVICE - EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**.

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.452.786/0001-00, com sede na Avenida Álvares Cabral, 1805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Raimundo do Nascimento Ferreira, por delegação na Portaria N.10/94-DIREF, de 11/06/2014, e alterações, todas do MM. Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º, da Resolução 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada CONTRATANTE,, e a empresa **VITHA SERVICE - EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.551.828/0001-42**, estabelecida na Rua Bonaparte nº 344, Bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.720-200, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. Marcus Vinícius Maia Gonçalves, qualificado no processo, têm entre si justo e avençado e celebram entre si o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contato:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, o prazo de vigência estipulado na cláusula dezanove do contrato, já prorrogado pelo Segundo, Terceiro e Sexto Termo Aditivo, fica prorrogado para o período de **01/12/2024 a 30/11/2025**.

**Parágrafo único:** após refeito o Demonstrativo de Dias úteis, na forma prevista pela alínea "e", § 2º da cláusula Quinze do contrato, foi obtida a média de 20,33 dias úteis para o período prorrogado, alterando o valor mensal do contrato de R\$20.391,38 (vinte mil trezentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos) para **R\$20.379,06** (vinte mil trezentos e setenta e nove reais e seis centavos) a partir de 01/12/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** as despesas decorrentes deste aditamento contratual correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal, conforme as Naturezas de Despesa 339037-01 e 339037-02 empenhada com créditos do Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional (PTRES 168312).

**Parágrafo Único:** foi emitida a nota de empenho nº 2024NE000256, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes à execução deste contrato no exercício em curso, correndo as despesas dos exercícios subsequentes à conta das respectivas dotações orçamentárias.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Nos termos da cláusula Quatorze do contrato, a contratada deverá apresentar garantia complementar, observando os novos valores instituídos pela cláusula Primeira, obtendo ciência expressa do garantidor dos termos das alterações promovidas por este Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação/reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, na ocorrência dos fatos previstos na Cláusula nona do contrato, especialmente quanto à revisão do valor dos materiais de limpeza e copa.

**CLÁUSULA QUINTA: PUBLICAÇÃO:** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente termo digitalmente, para um só efeito.

**RAIMUNDO DO NASCIMENTO FERREIRA**  
Diretor da Secretaria Administrativa da  
Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais

**MARCUS VINÍCIUS MAIA GONÇALVES**  
Representante Legal de Vitha Service - Empresa de  
Administração e Terceirização de Serviços Eireli

*Documento assinado digitalmente*



---

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Maia Gonçalves, Usuário Externo**, em 28/11/2024, às 16:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



---

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 28/11/2024, às 19:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1029022** e o código CRC **A55BA96D**.

---

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - [www.trf6.jus.br](http://www.trf6.jus.br)  
0011443-14.2020.4.01.8008

1029022v2